LEI MUNICIPAL Nº. 2.202, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRET. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 01 - SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.092 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RECURSOS DA CIP
Elemento da Despesa
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Total do crédito suplementar.....R$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo *caput* do artigo 1º, a utilização da seguinte fonte:
I – o decorrente de excesso de arrecadação referente recurso da iluminação pública Contrato 04.023.023.09, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Total das Fontes de Recurso.....R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração